

**PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N° 007/2025**

Publicação N° 7212021

Prefeitura de São Bento do Sul**Estado de Santa Catarina****PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N° 007/2025**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 61 Inciso VII e Lei nº 4.602 de 04 de julho de 2022.

1. DOS CARGOS/VAGAS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao cadastro reserva e provimento de vagas referentes aos cargos dispostos no quadro a seguir, sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo Lei nº 4.602 de 04 de julho de 2022.

1.2 Vagas para a Secretaria Municipal de Saúde:

Cargo	Requisitos	Venciment o R\$	Carga horária semanal**	Vagas
Auxiliar de Operações	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.878,92 sendo 1.511,30+ abono Lei 4743/2023*	40h	3 + Cadastro Reserva.
Fonoaudiólogo	Ensino superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	R\$ 5.379,98	40h	2 + Cadastro Reserva.
Médico Angiologista/ Cirurgia Vascular	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	R\$ 19.805,13 (40 h)	10h, 20h, 30h ou 40 horas	Cadastro Reserva
Médico Neurologista	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	R\$ 19.805,13 (40 h)	10h, 20h, 30h ou 40 horas	1 + Cadastro Reserva
Médico Neuropediatra	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em	R\$ 19.805,13 (40 h)	10h, 20h, 30h ou 40 horas	Cadastro Reserva

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro 89280-902 São Bento do Sul – SC www.saobentodosul.sc.gov.br
Fone: (47) 3631-6000 / E-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

	informática.			
Médico Psiquiatra	Ensino superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.	R\$ 19.805,13 (40 h)	10h, 20h, 30h ou 40 horas	1+ Cadastro Reserva
Médico Urologista	Ensino superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.	R\$ 19.805,13 (40 h)	10h, 20h, 30h ou 40 horas	1 + Cadastro Reserva

1.3 Vagas para a Secretaria Municipal de Educação:

Cargo	Requisitos	Vencimento R\$	Carga horária semanal**	Vagas
Agente de Alimentação Escolar	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.878,92 sendo R\$ 1.854,00+ abono Lei 4743/2023*	40h	Cadastro Reserva
Atendente de Educação Inclusiva	Magistério ou Licenciatura Plena	R\$ 2.638,86	40h	Cadastro Reserva
Auxiliar de Operações	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.878,92 sendo 1.511,30+ abono Lei 4743/2023*	40h	5 + Cadastro Reserva
Especialista em Assuntos Educacionais	Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 5.054,75	40h	Cadastro Reserva
Professor de Educação Especial – BRAILLE - Habilitado	Licenciatura Plena com habilitação específica em Educação Especial e curso de BRAILLE	R\$ 4.550,88 (40h)	10, 20, 30 ou 40 h	Cadastro Reserva
Professor de Educação Especial – BRAILLE – Não-Habilitado	Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura Plena com habilitação em Educação Especial e Curso de BRAILLE	R\$ 3.542,07 (40h)	10, 20, 30 ou 40 h	Cadastro Reserva
Professor de Pensamento Computacional - Habilitado	Licenciatura Plena em qualquer área da Educação	R\$ 4.550,88 (40h)	10, 20, 30 ou 40 h	Cadastro Reserva
Professor de Pensamento Computacional –	Certidão de frequência a partir da 2ª FASE em Curso de Graduação em Licenciatura em	R\$ 3.542,07 (40h)	10, 20, 30 ou 40 h	Cadastro Reserva

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro 89280-902 São Bento do Sul – SC www.saobentodosul.sc.gov.br
Fone: (47) 3631-6000 / E-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Não Habilitado	qualquer área da Educação.			
----------------	----------------------------	--	--	--

1.4 Vaga para a Secretaria Municipal de Administração:

Cargo	Requisitos	Vencimento R\$	Carga horária semanal**	Vagas
Auxiliar de Operações	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.878,92 sendo 1.511,30+ abono Lei 4743/2023*	40h	4 + Cadastro Reserva.

1.5 Vagas para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Cargo	Requisitos	Vencimento R\$	Carga horária semanal**	Vagas
Auxiliar de Operações	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.878,92 sendo 1.511,30+ abono Lei 4743/2023*	40h	Cadastro Reserva
Mecânico	Ensino Fundamental completo com cursos técnicos de extensão ou experiência comprovada na área, conhecimento básico de informática.	R\$ 2.400,59	40h	Cadastro Reserva.

1.6 Vaga para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Cargo	Requisitos	Vencimento R\$	Carga horária semanal**	Vagas
Auxiliar de Operações	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.878,92 sendo 1.511,30+ abono Lei 4743/2023*	40h	2 + Cadastro Reserva

* Pela Lei 4743/2023 fica estabelecido em R\$ 1.878,92 o Piso Mínimo Salarial a ser pago, a título de abono complementar, aos servidores efetivos ativos e temporários da Administração Direta e Indireta do Município de São Bento do Sul, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais. Não fará jus ao abono complementar o servidor que, durante o período de apuração da folha de pagamento do mês competente, tiver falta injustificada.

**A jornada de trabalho e o módulo semanal de trabalho serão fixados de acordo com a necessidade e interesse público existente no ato da convocação e contratação, podendo variar em módulos de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, que poderá ser aumentado ou reduzido durante o período de duração da relação de trabalho sempre que

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

houver necessidade ou interesse público.

***Aos Médicos Especialistas, conforme normas do CRM, será exigido RQE – Registro de Qualificação de Especialidade, ou declaração do CRM que a especialidade não exige tal registro.

**** Desde já os candidatos ficam cientes que será exigido registro e comprovação de regularidade das profissões regulamentadas, junto aos Conselhos da região de SANTA CATARINA. Cabe ao candidato providenciar os documentos junto ao conselho de Santa Catarina durante o prazo de entrega de documentos.

Serão assegurados aos servidores contratados temporariamente, sob o regime especial a seguinte vantagem:

a)Vale-transporte, na forma da lei municipal que institui o vale-transporte, com o respectivo desconto em folha de 6% do vencimento, somente se solicitado pelo servidor.

b)Vale-alimentação conforme Lei nº 5.2023 de 24 de abril de 2025. § 1º O pagamento do auxílio-alimentação será proporcional ao número de dias efetivamente trabalhados no mês em caso de faltas, observadas as disposições legais.

O auxílio-alimentação será concedido mensalmente aos servidores temporários, observada a jornada de trabalho contratada, nos seguintes valores:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) para jornada mensal de 200 (duzentas) horas;

II - R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para jornada mensal de 150 (cento e cinquenta) horas;

III - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para jornada mensal de 100 (cem) horas.

1.7 Vagas reservadas PcD seguirão o disposto no item 5.11

1.8 As atribuições dos cargos constam no Anexo II, que é parte integrante deste Edital.

1.9 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento da vaga que vier a surgir (visto que se trata mera expectativa de direito do candidato), dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, ficando a admissão dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos. A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.

1.10 A jornada de trabalho ampliada é reversível a qualquer tempo, não podendo arguir o servidor redução salarial ao seu término, seja este de ofício ou a pedido.

1.11 Esgotada a lista de candidatos de uma secretaria, poderão ser aproveitados candidatos do mesmo cargo de outra secretaria para suprir a vaga, de acordo com Art. 3º da Lei 4602 o contratado poderá ser convocado ou designado para atuar em qualquer órgão do Poder Público Municipal, podendo seu local de trabalho ser modificado a qualquer momento, desde que para atender necessidade e interesse público, ainda que no transcurso do lapso contratado.

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos serão realizados sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

2.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

2.1.2 Ao realizar a inscrição o candidato declara estar de acordo com todas as disposições deste Edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano após a homologação (publicação da Classificação Final no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina), podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da Administração.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3.1.1 O período das inscrições será das 8h do dia 15 de maio de 2025 às 16h do dia 30 de maio de 2025. As inscrições serão apenas na modalidade online.

3.2 Para inscrever-se online no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, o candidato deverá seguir o disposto nos itens seguintes:

3.2.1 Preencher e assinar a ficha de inscrição disponível em anexo a este edital, ou ainda no endereço eletrônico: saobentodosul.atende.net – editais de RH – ARQUIVOS - ficha de inscrição para processos seletivos, fazer download da ficha de inscrição e preencher todos os dados, verificar a exatidão das declarações nela contidas. Depois de devidamente preenchida protocolar a inscrição

3.2.1.1 O candidato deverá protocolar a inscrição online, anexando toda a documentação exigida no item 3.2.2 pelo site <https://saobentodosul.atende.net> - Autoatendimento – abertura de processo digital – acessar - assunto: Inscrição em Processo Seletivo – subassunto: Inscrição Processo Seletivo, e anexar a documentação conforme item 3.2.2.

3.2.1.2 O candidato, caso considere necessário, poderá numerar as páginas dos documentos.

3.2.1.3 O preenchimento da ficha de inscrição **É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**. Não haverá análise prévia se a ficha de inscrição atende ou não aos requisitos do edital antes de ser protocolada. O candidato deve verificar se preencheu corretamente e anexou os documentos antes de protocolar a inscrição. Os candidatos são responsáveis única e exclusivamente por todos os custos necessários a realização de sua inscrição, não havendo, em qualquer hipótese ressarcimento ou indenização por parte do Poder Público.

3.2.1.4 Em nenhuma hipótese será permitida a complementação de documentos e informações que deveriam constar originariamente do pedido de inscrição, sendo que, nestes casos, deverá

Prefeitura de São Bento do Sul***Estado de Santa Catarina***

o (a) interessado (a) promover novo protocolo de pedido de inscrição dentro do prazo de inscrição previsto neste Edital, sendo indeferido o protocolo anterior.

3.2.1.5 Não serão aceitos requerimentos, documentos e informações por e-mail, Correios, WhatsApp ou qualquer outro meio não previsto neste Edital, nem inscrição protocolada por terceiros, ou seja, que não tenha sido protocolada pelo próprio candidato.

3.2.1.6 O candidato declara possuir no ato da inscrição a escolaridade mínima exigida no presente Edital.

3.2.1.7 Não cabe ao setor de Recursos Humanos juntar a inscrição do candidato cópias de documentos que o candidato possua de vínculo empregatício anterior, mesmo que tenha sido prestado junto a este município.

3.2.1.8 O candidato que não possui cadastro no sistema de protocolos, deverá solicitar o acesso através do próprio sistema, e precisará aguardar a autorização de acesso para poder se cadastrar no processo seletivo de forma online. Isso não exime a responsabilidade de se cadastrar com antecedência ao término do período das inscrições.

3.2.2 Anexar na inscrição online, os seguintes documentos (não necessitando ser cópia autenticada), digitalizado/copiado em tamanho original, com frente e verso (quando for o caso):

- a) Ficha de inscrição preenchida (preencher o cargo, local de trabalho/secretaria quando houver mais opções, dados pessoais e os demais dados disponíveis);
- b) Documento oficial do candidato com foto (que contenha CPF, data de nascimento e filiação); em caso de documentos com frente e verso, deverá anexar frente e verso.
- c) Comprovação do tempo de serviço conforme item 5.6;
- d) Certidão de nascimento/adoção, ou RG, dos dependentes de até 16 anos completos até **30 de abril de 2025**;
- e) Laudo médico conforme item 5.11– **EXCLUSIVO PARA AS VAGAS RESERVADAS A PcD**

3.2.2.1 Os formatos de arquivos recomendados para os anexos são: PDF ou JPEG. Formatos diversos, caso não sejam reconhecidos pelos computadores do Município, não serão considerados. Não cabe ao município providenciar softwares para abertura de arquivos com formatos diversos dos recomendados.

3.2.2.1.1 Não serão aceitas fotos dos documentos tiradas de forma ilegível que apareçam bordas e vídeos. Apenas documentos em PDF ou JPEG.

3.2.3 O candidato deverá manter sob sua guarda os documentos originais.

3.2.3.1 É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO no protocolo da inscrição, a juntada de documentos e a veracidade das informações. O candidato fica ciente de que qualquer falsa alegação, omissão ou erro implicará sua exclusão do Processo Seletivo a qualquer momento, e sujeição às penas da Lei. A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e impeça inscrição via site.

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

3.3 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, ou por quaisquer meios que não seja o definido neste Edital.

3.3.1 Não será aceita inscrição via procuração.

3.4 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando-se os critérios exigidos neste Edital. O ato da Prefeitura de receber a inscrição no período das inscrições não significa seu deferimento, pois os documentos passarão pela avaliação da comissão do Processo Seletivo.

3.5 O teor do Edital estará disponível no site <https://saobentodosul.atende.net>, no link “Editais de RH”, e publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

3.6 O candidato poderá efetuar inscrição para somente um cargo.

3.6.1 Verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo cargo ou cargos distintos será considerada apenas a mais recente, tendo por base a data e hora do protocolo mais recente, sendo indeferidas(s) a(s) anterior(es).

3.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.8 As vias dos documentos a serem anexados no momento da inscrição deverão ser obtidas pelo candidato, não cabendo aos servidores da Prefeitura fazer fotocópias ou digitalizar documentos.

3.9 Não caberá aos servidores do Setor de Protocolo e do Setor de Recursos Humanos orientar sobre habilitação profissional, requisitos, documentação, remuneração e demais disposições relativas ao Processo Seletivo. Cabe exclusivamente ao candidato ler o Edital e buscar nele as informações.

3.10 Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de protocolar a inscrição, se preenche os requisitos e se reuniu todos os documentos exigidos. Da mesma forma, ao candidato não será devolvido nenhum documento que tenha sido anexado no protocolo de inscrição.

3.11 Será indeferida a inscrição que não atenda aos requisitos deste Edital, em especial a inscrição:

- a) Que tenha sido protocolada fora do prazo de inscrições;
- b) Que não contenha anexo todos os documentos exigidos constantes no item 3.2.2, exceto aqueles que variam conforme o cargo, por exemplo laudo PCD.
- c) Cujo protocolo de inscrição tenha sido aberto por terceiros (ou seja, que não pelo próprio candidato);
- d) Que os anexos não estejam legíveis, que não seja possível abrir o arquivo impossibilitando o entendimento do mesmo, ou com arquivos em formato não reconhecido.
- e) Que a ficha não tenha sido preenchida, que não contenha o cargo pretendido, que tenha se inscrito para dois cargos ou escolhido um cargo que não consta no Edital.
- f) Que a ficha de inscrição não contenha ao menos um contato telefônico e o endereço do candidato;

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

- g) Que a ficha de inscrição seja de outro processo seletivo e não do atual;
- d) Que os arquivos anexados pelo candidato no ato de inscrição sejam fotos, tiradas de longe, que apareçam bordas e que estejam ilegíveis.

3.12 Cargos com a opção Habilitado e Não Habilitado, quando for o caso, devem ser corretamente indicados na ficha de inscrição. Não havendo a indicação será considerada a inscrição como Habilitado.

3.12.1 Cargo de Auxiliar de Operações que não constar na ficha de inscrição a Secretaria que deseja atuar será considerada para a Secretaria de Administração.

3.12.2 Não serão aceitos cargos escritos de formas diferentes das que constam no Edital, que possam confundir o entendimento da Comissão na hora da classificação.

3.12.3 Cargo de Auxiliar de Operações que estiver escrito Auxiliar de Serviços/ Auxiliar de Limpeza ou qualquer outra descrição não será considerado, pois são cargos distintos.

4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado, ou português amparado pelo parágrafo 1º, do art. 12 da Constituição Federal. No caso de o candidato ter nacionalidade portuguesa, deverá apresentar documento comprobatório de estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do disposto no Decreto nº 70.436, de 18/04/72;

4.2 O gozo dos direitos civis e políticos;

4.3 A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

4.4 Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão da região de Santa Catarina, quando for o caso;

4.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;

4.6 Ser aprovado em exame médico pré-admissional, em caso de o exame declarar o candidato inapto, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação;

4.7 Para todos os candidatos, protocolar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, toda a documentação exigida neste Edital, via protocolo digital – Admissão Digital conforme Decreto nº 3196/2025. O não comparecimento, bem como o comparecimento intempestivo do candidato no prazo de sua convocação e nos demais prazos que lhe forem assinalados, bem como a não apresentação dos documentos, ou a sua apresentação incompleta ou tardia, acarretarão a sua exclusão do presente certame público.

4.8 Conforme a Lei nº 4.602 de 04 de julho de 2022, que regula a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, Art. 12 - A contratação administrativa temporária será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e no máximo 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro 89280-902 São Bento do Sul – SC www.saobentodosul.sc.gov.br
Fone: (47) 3631-6000 / E-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

4.9 Conforme a Lei nº 4.602 de 04 de julho de 2022, Art. 18 - O servidor temporário iniciará o exercício das funções públicas no mesmo dia em que iniciar seu contrato, sob pena de, não o fazendo, incorrer na perda do direito de contratação e sua imediata desclassificação do processo seletivo.

4.10. Conforme a Lei nº 4.602, ficará impedido de assumir novo contrato com a Administração Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o profissional admitido para atuar na Rede Pública de Ensino que por sua iniciativa extinguir o contrato, exceto quando o novo contrato for firmado para cargo diferente do atual.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação no presente Edital não gerará direito à contratação, mas apenas a figurar na lista de cadastro reserva de acordo com as condições consignadas no presente instrumento.

5.2 Os cargos previstos neste Edital terão como critério de classificação o Tempo de Serviço no cargo para o qual o candidato efetuar a inscrição.

5.3 Pontuação do Tempo de Serviço no exercício do cargo pretendido:

- a) Nenhum Tempo de Serviço: 1,0 ponto
- b) Até 02 anos: 2,0 pontos
- c) Acima de 02 anos até 04 anos: 3,0 pontos
- d) Acima de 04 anos até 06 anos: 5,0 pontos
- e) Acima de 06 anos até 08 anos: 7,0 pontos
- f) Acima de 08 anos até 10 anos: 9,0 pontos
- g) Mais de 10 anos: 10,0 pontos

5.3.1 O Tempo de Serviço será considerado até o dia **30 de abril de 2025**, o período posterior não será computado.

5.4 O Tempo de Serviço prestado simultaneamente em dois ou mais locais será computado apenas uma vez.

5.5 A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos, levando em consideração o Tempo de Serviço.

5.6 A comprovação do Tempo de Serviço para a classificação se dará no ato da inscrição, devendo o candidato anexar com a ficha de inscrição, conforme o caso de cada candidato:

a) Declaração, certidão ou atestado de Tempo de Serviço que cite o nome do candidato, o órgão emissor da declaração, o cargo exercido, o Tempo de Serviço prestado ou o período (dia/mês/ano), assinada e carimbada pelo emitente, emitida pelo empregador, em papel timbrado, que devem ser anexadas com a ficha de inscrição. Não serão aceitas declarações feitas a próprio punho. A declaração que não conter dia/mês/ano apenas mês/ano será contado o último dia do mês.

b) Cópias legíveis do registro dos contratos na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que citem o cargo, a data de admissão e de demissão (se for o caso) **e da página de**

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

identificação da Carteira de Trabalho onde consta a foto e os dados pessoais que devem ser anexadas com a ficha de inscrição. Da carteira digital deve constar a identificação da mesma e os registros contratuais.

5.7 Os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço (certidão, atestado ou declaração) que forem ilegíveis, apresentarem rasuras, ou não citem o cargo, ou a data de início na função (se estiver exercendo a profissão, citando dia/mês/ano), bem como aqueles que não estiverem assinados e carimbados pelo emitente, em papel timbrado, não serão considerados, salvo os que possuem assinatura digital ou possibilidade de verificação online.

5.7.1 Documentos em desacordo com os itens anteriores, tais como extratos previdenciários, declarações de imposto de renda, contracheques, folhas de pagamento, recibos de salário, contratos de trabalho ou similares, apenas serão considerados em casos específicos de sócios que recebam remuneração decorrente de seu trabalho (pró-labore). Não serão considerados portarias, decretos, editais, fichas de registro, nomeações ou afins.

5.7.2 O candidato que marcar Tempo de Serviço na ficha de inscrição e não anexar documento comprobatório do mesmo será atribuída a pontuação 1 (hum) ponto.

5.7.3 O candidato que não tiver Tempo de Serviço para apresentar será atribuído a pontuação 1 (hum) ponto.

5.7.4 O candidato que marcar na ficha de inscrição Tempo de Serviço que não seja condizente com os documentos comprobatórios, será classificado conforme o apresentado nos documentos anexados com a ficha de inscrição.

5.7.5 Para o cargo de **Médico**, será considerado válido o Tempo de Serviço devidamente comprovado como Médico, independente da especialidade. Não será computado o tempo em cargos diversos.

5.7.6 Para o cargo de **Auxiliar de Operações**, será considerado válido o Tempo de Serviço devidamente comprovado prestado em cargos com atribuições semelhantes, tais como: Auxiliar de Serviços, Serviços Gerais, Ajudante Geral, Auxiliar de Limpeza, Trabalhador Braçal, Auxiliar de Limpeza etc. Não será computado o tempo em cargos diversos.

5.7.7 Para os cargos de **Professor**, será considerado válido o tempo de serviço devidamente prestado no cargo de Professor, independente da disciplina. Não será computado o tempo em cargos diversos, tais como auxiliar de classe, atendente educativo, monitor, cuidador, tutor, especialista em educação, coordenador, orientador, instrutor, pedagogo, palestrante dentre outros.

5.7.8 Para o cargo de **Fonoaudiólogo** será válido o Tempo de Serviço devidamente comprovado prestado como Fonoaudiólogo.

5.7.9 Para o cargo de **Agente de Alimentação Escolar**, será considerado válido o Tempo de Serviço devidamente comprovado prestado em cargos com atribuições semelhantes, tais como: Cozinheira, Auxiliar de Cozinha, Merendeira, etc. Não será computado o tempo em cargos diversos.

5.7.10 Para o cargo de **Atendente de Educação Inclusiva**, será considerado válido o Tempo

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

de Serviço devidamente comprovado na área de Educação Especial, como Professor e Atendente de Educação Inclusiva.

5.7.11 Para o cargo de **Especialista em Assuntos Educacionais**, será considerado válido o Tempo de Serviços devidamente comprovado prestado como Especialista em Assuntos Educacionais. Não será computado o tempo de serviço prestado em cargos diversos, tais como Professor, Coordenador Educacional, auxiliar de classe, atendente educativo, monitor, cuidador, tutor, instrutor, palestrante dentre outros.

5.7.12 Para o cargo de **Mecânico** será válido o Tempo de Serviço devidamente comprovado prestado como Mecânico.

5.7.11 Em caso de dúvidas quanto a cargos apresentados pelo candidato em relação ao cargo para o qual se inscreveu no processo seletivo, considerando que as denominações variam de acordo com cada empregador, a comissão organizadora consultará a CBO Classificação Brasileira de Ocupações, disponível em “cbo.mte.gov.br” em busca de relação/sinônimos entre o cargo apresentado e o cargo ofertado no seletivo, decidindo pela contagem ou não do tempo de serviço pela relação entre as funções.

5.7.12 Não será considerado válido o Tempo de Serviço em cargos comissionados, em virtude de sua natureza de chefia, assessoramento ou supervisão, independente da denominação do cargo. Estágios, residências, serviços voluntários e serviços autônomos não serão contabilizados como Tempo de Serviço.

5.8 Para o caso de empate nos critérios de pontuação de Tempo de Serviço entre candidatos, após a classificação final, serão aplicados os critérios de desempate seguintes:

5.8.1 Que tenha maior número de dependentes até 16 anos, completados até **30 de abril de 2025** como a data para a apuração da idade dos dependentes. 16 anos e um dia, em diante, não será considerado.

5.8.1.1 O candidato que declarar dependentes na ficha de inscrição e não anexar a certidão de nascimento ou RG dos dependentes não terá o dependente considerado para fins de desempate.

5.8.1.2 A dependência deve ser comprovada através do RG ou da Certidão de Nascimento dos dependentes, a serem anexadas com a inscrição. Documentos apresentados que não citem o candidato como pai ou mãe, não serão considerados.

5.8.2 Que seja mais idoso, considerando a idade no dia **30 de abril de 2025**.

5.8.3 Persistindo o empate quanto ao dia, mês e ano de nascimento a comissão fará sorteio entre os candidatos empatados, e lavrará ata do mesmo, sendo anexa ao edital de resultado.

5.9 A lista com o resultado final será divulgada no site <https://saobentodosul.atende.net>, no link “Editais de RH” e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

5.10 O Município não emitirá nenhum documento individualizado comprobatório da classificação ou desclassificação do candidato no presente Processo Seletivo.

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

5.11 Das Vagas Reservadas PcD:

5.11.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a elas serão reservados até 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Municipal nº 228/2001.

5.11.1.1 O primeiro candidato da lista PcD classificado em cada cargo no Processo Seletivo será contratado para ocupar a décima vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de dez vagas providas em cada cargo (21ª, 31ª, etc).

5.11.1.2 Caso o candidato da lista reservada não preencha a vaga, será convocado o próximo classificado da lista reservada, até ser preenchida a vaga reservada. Encerrando a lista reservada, passará para a lista geral.

5.11.2 Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;

5.11.3 O candidato que figurar melhor classificado na lista geral do que na lista especial reservada a PcD, será convocado da lista geral, e não será convocado novamente quando chegar a sua classificação na lista Especial.

5.11.4 As pessoas com deficiência participarão do Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação

5.11.5 Para concorrer as vagas reservadas, e constar na lista reservada, o candidato deve:

a) Marcar a opção Vaga Reservada – PcD na ficha de inscrição;

b) Anexar aos documentos de inscrição um Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,

c) Anexar os demais documentos exigidos em edital e protocolar a inscrição conforme orientado no edital.

5.11.6 - Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item 5.11 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, figurando na lista geral.

5.11.7 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste item, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.11.8 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.11.9- Ao ser convocado para a função, o candidato deverá se submeter a exame médico

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado do processo seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral. Desta forma, não caberá a comissão do processo seletivo arguir sobre a deficiência do candidato, este cumprindo as exigências da inscrição figurará na lista, sendo que o exame médico admissional verificará se a deficiência alegada existe.

5.11.10 O candidato eliminado da lista de vagas reservadas, por não ter sido constatada a deficiência no exame admissional, poderá estar sujeito às penas da Lei por apresentar informação falsa quando da inscrição, sendo eliminado do Processo Seletivo.

5.11.11 Se a avaliação do médico examinador durante o exame admissional concluir como candidato INAPTO para a função, independente da deficiência alegada ou da lista especial, será cumprido o item 4.6 do edital, sendo eliminado do processo seletivo.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei nº 4.602 de 04 de julho de 2022, instituindo o regime jurídico-administrativo especial de trabalho temporário. Conforme Art. 39 da Lei 4602/2022, o pessoal admitido por este processo será vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por vaga/função.

7.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul. A admissão é de competência da Prefeitura, dentro do interesse e conveniência da Administração.

7.3 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato convocado os seguintes documentos conforme instrução normativa DECIN nº 01 de 08 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 0602, de 20 de julho de 2021 e Decreto nº 1451, de 11 de maio de 2022, e Decreto nº 3196 de 28 de janeiro de 2025 devidamente colocados na ordem abaixo, sob pena de exclusão do presente processo no caso da falta de algum deles:

- 01 Foto 3x4;
- Preencher e assinar a ficha cadastral;
- Atestado de Saúde Ocupacional ASO (obtido no exame médico admissional);
- Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos. **No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego, ou percepção de proventos, solicitar declaração da instituição de atuação na qual deverá constar o cargo, o órgão ao qual pertence, a carga horária, e o horário de trabalho (a declaração deverá ser assinada pelo responsável da instituição);**
- Declaração quanto a receber, ou não, Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a cargo público. **Em caso de recebimento de benefícios, informar detalhes: Instituto de**

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Previdência de que recebe o benefício, data de início, cargo e órgão em que se deu a concessão do benefício;

- Declaração de ter sofrido, ou não, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
- Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio ou última declaração do Imposto de Renda assinada em todas as folhas;
- Certidão Negativa, e/ou Narrativa, CÍVEL e CRIMINAL, de 1º e 2º grau, da Comarca de São Bento do Sul - Disponível em www.tjsc.jus.br ou Fórum (são 4 certidões ao total)
- Certidão Negativa de Débito Municipal – Disponível no Setor de Finanças ou <https://saobentodosul.atende.net>;

FOTOCOPIAS

- Documento de Identificação: RG ou Documento/Registro de Classe ou Passaporte
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de QUITAÇÃO Eleitoral (disponível em: www.tse.jus.br ou Cartório Eleitoral);
- Certidão de Nascimento, Casamento, Casamento com Averbação ou União Estável registrada em cartório atualizada;
- Certidão de Nascimento/Adoção dos filhos até 14 anos (caso não possua Cédula de Identidade);
- Carteira de vacinação (onde consta **nome e vacinas**) dos filhos até 14 anos;
- Atestado de Frequência Escolar dos filhos entre 04 anos e 14 anos;
- CPF do cônjuge, filhos ou dependentes economicamente;
- Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista (para homens até 45 anos);
- Declaração de Residência assinada e sem rasuras ou comprovante de residência atual;
- Diplomas de Escolaridade (conforme exigência do cargo); **(original e cópia)**
- Diploma do Curso Específico (na área em que atuará); **(original e cópia)**
- Registro no Conselho de Classe (identidade profissional), quando for o caso;
- Certidão de Comprovação da Regularidade com o Conselho da Classe da Região de Santa Catarina e Certidão Negativa de Processo Ético;
- Carteira de vacina contra Rubéola (onde consta **nome e vacinas**); (homens e mulheres até 39 anos);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida; quando exigido pelo cargo
- Número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho Digital onde constam data de emissão e os Dados Pessoais (acessar o aplicativo e imprimir)
- Abertura de Conta Corrente no banco indicado pela prefeitura.

7.3.1 Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato gerador, em todos os documentos deverá constar o nome atualizado.

7.3.2 A entrega de documentos de admissão em formato digital será realizada exclusivamente por meio do sistema de Protocolos do site da prefeitura, na opção “Admissão Digital” disponível no site <https://saobentodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>. Não sendo aceitos por quaisquer outros meios eletrônicos, tais como e-mail e aplicativos de mensagens.

7.3.3 No caso de haver fundada dúvida quanto à autenticidade ou à veracidade de documento apresentado em arquivo eletrônico, ou diante da indisponibilidade de meios para atestar autenticidade, a SECAD poderá exigir a apresentação do documento original, a qualquer tempo, para prosseguimento da análise do serviço requerido.

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

7.3.5 Somente o interessado poderá solicitar a abertura de processo digital de admissão. Processos abertos por terceiros serão indeferidos.

7.3.6 Para fins de cumprimento dos prazos legais, considera-se tempestiva a entrega realizada no formato que se refere esta instrução, até o final do horário de expediente do último dia do referido prazo de admissão, de acordo com o horário oficial de Brasília (mesmo prazo da entrega de documentos da admissão presencial).

7.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) Fizer em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata, mesmo que verificada posteriormente a admissão;

b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da “FICHA DE INSCRIÇÃO”, o candidato deverá protocolar online requerimento de atualização cadastral, no site <https://saobentodosul.atende.net> – autoatendimento – abertura de processo digital – acessar – assunto: Departamento de Recursos Humanos - subassunto: comissão para processo seletivo/concurso – anexar o que for necessário, e preencher requerimento de atualização dos dados indicando seu cargo/função - fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

c) Não apresentar toda a documentação exigida no Edital para admissão, conforme item 4.7.

7.5 O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município. Cabe exclusivamente ao candidato providenciar a documentação que comprove a acumulação legal de cargos/empregos, se for o caso, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação. Verificada incompatibilidade de horários no caso de acumulação lícita, ou acumulação ilícita, o candidato não será contratado e será eliminado do Processo Seletivo.

7.6. O candidato aposentado pelo Serviço Público (regime próprio ou geral), deverá verificar se preenche os requisitos de acúmulo de proventos de aposentadoria com a atividade, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal. Verificada a incompatibilidade não será feita a admissão, sendo o candidato eliminado do Processo Seletivo.

7.7 Os documentos de escolaridade, diplomas e afins deverão ser devidamente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e estarem de acordo com a Lei 9394/1996 (Diretrizes da Educação). No caso de graduação no exterior, o candidato deverá apresentar o diploma devidamente revalidado em instituição brasileira que ateste ser curso equivalente às exigências deste Edital.

7.8 Os documentos apresentados para admissão deverão ser perfeitamente legíveis, em Língua Portuguesa ou traduzidos por Tradutor Juramentado.

7.9. Todos os custos com cópias dos documentos ou digitalização exigidos para admissão serão pagos pelo candidato.

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO E DA ESCOLHA DE VAGA

8.1 A escolha da vaga, se houver opções, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada pela Secretaria Municipal de Administração ou pela secretaria requisitante da vaga.

8.2 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato não podendo ser realizada por meio de procuração;

8.3 No surgimento de vagas, caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos, realizar a chamada para contratação via telefone, WhatsApp, e-mail.

8.3.1 A comunicação por e-mail e por aplicativo WhatsApp e por telefone tem caráter oficial.

8.4 Os candidatos terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento, assinatura da notificação ou do recebimento da comunicação via telefone, WhatsApp, e-mail para se apresentar, protocolar via processo digital – Admissão Digital os documentos exigidos no item 7.3 e assumir a vaga, no horário de expediente da prefeitura, além de passar pelo exame médico admissional, sob pena de desclassificação.

8.4.1 O Município não se responsabiliza por qualquer outro fator que impeça a entrega da notificação ao candidato, sendo considerado perfeitamente convocado quando receber a convocação pelos meios descritos neste Edital.

8.4.2 A Prefeitura considerará válido o endereço da ficha de inscrição, sendo que ao preenchê-la o candidato declara que está ciente que os dados constantes poderão ser utilizados para cadastro.

8.5 A recusa do local indicado para o trabalho implica a desistência ao cargo, podendo ser convocado o próximo candidato classificado para o cargo.

8.6 A não apresentação da documentação exigida por ocasião da admissão, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, ocorrendo a desclassificação do mesmo.

8.6.1 Os servidores do Setor de Recursos Humanos não são responsáveis por impressões ou fornecer documentos. É de responsabilidade do candidato apresentar toda a documentação descrita no item 7.3 sem rasuras.

8.7. A assinatura da notificação de chamada, quando da convocação para admissão, bem como a entrega da documentação e demais atos de admissão deverão ser realizadas pessoalmente, não sendo permitidos por meio de procuração.

8.8 Não será permitida troca de vagas, transferências ou permutas entre os candidatos, antes ou após a admissão.

8.9 Não haverá opção pelo final da lista de aprovados (reclassificação) para os candidatos convocados. Uma vez convocado e não aceitando a vaga, não apresentando a documentação em tempo hábil ou não apresentando a habilitação exigida, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo.

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro 89280-902 São Bento do Sul – SC www.saobentodosul.sc.gov.br
Fone: (47) 3631-6000 / E-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

8.10 O candidato aprovado e contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Secretaria correspondente, podendo ser diurno e/ou noturno, escala de revezamento em dias de semana, sábados, domingos ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

8.11 Nos cargos com a opção Habilitado e Não Habilitado, serão chamados primeiro os candidatos habilitados, para então, havendo necessidade, passar para a listagem dos não habilitados.

8.12 O candidato ao cargo de Professor, classificado como não habilitado, que se habilitar (concluir a graduação) no decurso de seu contrato de trabalho, não fará jus a alteração salarial para o nível habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso quanto:

9.1.1 Ao conteúdo deste Edital;

9.1.2 A classificação preliminar ou indeferimento da inscrição.

9.2 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios, para recorrer sobre o conteúdo, bem como publicação da classificação preliminar e eventuais inscrições indeferidas no Diário Oficial dos Municípios, para entrar com pedido de recurso devidamente fundamentado quanto a classificação preliminar ou indeferimento da inscrição.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados online pelo site <https://saobentodosul.atende.net> - acesso a informação - nova solicitação – acessar, no período de recursos, sendo dirigida para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, fazendo menção ao nome do candidato, ao Edital, ao cargo, a fundamentação do recurso. Ou ainda poderão ser protocolados de forma presencial, no setor de protocolos da Prefeitura, durante o prazo de recursos.

9.3.1 Os recursos que vierem a ser apresentados de acordo com as normas deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo, que decidirá pelo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO do recurso.

9.4 O resultado dos recursos sobre a classificação preliminar ou indeferimento da inscrição, se for o caso, será publicado com a classificação final, sendo o meio para o candidato estar ciente do seu resultado.

9.5 O resultado dos recursos será publicado em “Edital de Resultado de Recursos Contra o Edital”.

9.6 Os recursos apresentados intempestivamente, ilegíveis, desrespeitosos, ou de forma diversa da estabelecida neste Edital, serão indeferidos.

9.7 Não serão considerados, quando da interposição de recurso, a juntada de documentos novos ou já apresentados no ato na inscrição.

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

9.8 O pedido de recurso deve ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, demonstrando de forma clara, as razões pelas quais o ato deve ser revisado;

9.9 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem;

9.10 Serão preliminarmente indeferidos:

- a) Pedidos de recursos que o teor seja desrespeitoso;
- b) Pedidos de recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Edital;
- c) Pedidos de recurso vagos, sem indicação do motivo a ser revisto.
- d) Pedidos de recurso sem fundamento, solicitando apenas “revisão” ou “recurso” sem motivação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Poder Executivo do Município de São Bento do Sul - SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato na fase de admissão, decorrentes de:

- a) Dados preenchidos incorretamente ou incompletos na ficha de inscrição;
- b) Telefone ou e-mail do candidato desatualizados, ou preenchidos incorretamente;
- c) Nome divergente dos documentos oficiais apresentados no ato da inscrição;
- d) Falta de algum documento listado no item 7.3;

10.2 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o candidato aprovado deverá manter seu endereço e demais dados atualizados, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar oficialmente ao Departamento de Recursos Humanos, através dos meios previstos neste edital.

10.3 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos, para admissão nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, designada pelo Prefeito de São Bento do Sul. A Comissão constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

10.5 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo ou função.

10.6 O Edital, resultado final e homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizados no *site* <https://saobentodosul.atende.net>- no link “Editais RH”.

10.7 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora.

10.8 O Município de São Bento do Sul não se responsabiliza por quaisquer textos, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em

Prefeitura de São Bento do Sul***Estado de Santa Catarina***

outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas no *site* oficial <https://saobentodosul.atende.net>.

10.9 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

10.10 O candidato concorda com a divulgação de seu nome, Tempo de Serviço, data de nascimento, número de dependentes, CPF, e demais dados necessários para a classificação, identificação e pontuação através dos editais referentes a este Processo Seletivo.

10.11 Não serão prestadas informações relativas ao número de inscritos por função, ou quanto ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos por telefone. O candidato antes de se inscrever deve ler atentamente o edital.

10.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul/SC, 14 de maio de 2025.

Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito

Marcelo Marques
Secretário de Saúde

Débora Elaine Bello
Secretária de Administração

Josias Terres
Secretário de Educação

Marina Aparecida dos Santos
Secretária de Assistência Social

Prefeitura de São Bento do Sul**Estado de Santa Catarina**

**PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 007/2025**

Anexo I

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO							
DADOS PESSOAIS							
NOME COMPLETO:							
Data de Nascimento:		CPF:				Identidade:	
Nome Pai:				Nome Mãe:			
Estado Civil:		Nome Cônjuge:			CPF:		
Endereço:						Número:	
Bairro:			Cidade:			Estado:	
CEP:		Contato c/ DDD		()		()	
Endereço Eletrônico (e-mail):							
ESCREVA ABAIXO A VAGA PRETENDIDA CONFORME EDITAL							
CARGO PRETENDIDO (escreva o nome do cargo):							
VAGA RESERVADA PARA PCD (Pessoa com deficiência?)							
SIM () Se sim assinalar a opção ao lado e anexar laudo conforme Edital							
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: ASSINALE ABAIXO O TEMPO DE SERVIÇO NA VAGA PRETENDIDA							
TEMPO DE SERVIÇO (marcar X)	Nenhum 1,0 ponto ()	Até 2 anos: 2,0 pontos ()	De 2 a 4 anos: 3,0 pontos ()	De 4 a 6 anos: 5,0 pontos ()	De 6 a 8 anos: 7,0 pontos ()	De 8 a 10 anos: 9,0 pontos ()	Acima de 10 anos: 10,0 pontos ()
ESCREVA ABAIXO O NÚMERO DE DEPENDENTES ATÉ 16 ANOS (Filhos)							
NÚMERO DE DEPENDENTES:							
Nome Completo				Data de Nascimento		Cadastro CPF	

() Anexar Documentos.

() Declaro que aceito todas as exigências especificadas neste Edital do Processo Seletivo, onde, responsabilizo-me pelas informações e dados aqui prestados, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados e anexados a minha ficha de inscrição.

São Bento do Sul, ____ de ____ de 202__.

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

(assinatura do candidato)

Anexo II – Atribuições:

AUXILIAR DE OPERAÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de limpeza das Vias, Praças Públicas, Edifícios Públicos, Unidades Escolares, Unidades de Saúde, Sanitários e nas Secretarias. Realizar trabalhos braçais diversos relacionados a construção, manutenção, abertura de valas, limpeza, conservação predial, capina, recolhimento de lixo, limpeza de rios, córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral. Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos. DESCRIÇÃO DETALHADA: - Executar serviços de conservação e limpeza de vias, praças e logradouros públicos, varrendo, realizando a capina, roçada e poda, utilizando ferramentas e utensílios adequados;- Desobstruir as canalizações de águas pluviais e bocas de lobo das vias públicas;- Auxiliar nos serviços de patrolamento das vias públicas, sinalizando, fazendo a limpeza das bocas de lobo e canaletas, retirando o excesso de terra e entulhos;- Manipular e aplicar herbicidas utilizados na limpeza de logradouros públicos;- Recolher entulhos e demais resíduos, colocando-os em caminhões;- Auxiliar na poda das árvores em espaços públicos, utilizando equipamentos adequados;- Preparar, limpar, afiar, lubrificar e abastecer, os materiais, máquinas e ferramentas para a realização dos serviços com a finalidade de deixá-los prontos para o trabalho;- fazer andaimes e executar pequenos reparos;- Auxiliar nos serviços de instalação e conservação da parte elétrica e hidráulica das edificações;- Auxiliar na medição de terrenos, segurando balizas, cravando piquetes, estaqueando marcas em pontos pré-determinados pela equipe de medição;- Auxiliar na pintura de edifícios, ruas e sinalizações de trânsito, preparando tintas e fornecendo os equipamentos apropriados;- Auxiliar no recolhimento de animais soltos ou mortos nas vias públicas, removendo-os para locais apropriados;- Executar serviços de carga e descarga de caminhões, empilhando e organizando os materiais conforme suas especificações e normas dos setores, para mantê-los preservados e evitar desperdícios;- Ajudar nas mudanças, carregando, trasladando móveis e demais equipamentos de um local para outro ou carregando e descarregando em caminhões;- Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana, noturnos e em situações de emergência, urgência e calamidades, quando necessário;- Preparar a massa de cimento para o pedreiro, abastecendo-o de tijolos, massa e blocos, auxiliar na montagem de lajes;- Preparar as tintas utilizando quantidades e produtos adequados para o pintor, executando pinturas simples, passando massa em buracos e rachaduras, passando zarcão em ferrosos para preparar as superfícies para receber a pintura;- Abrir canaletas e valas, preparar os materiais para a passagem das tubulações hidráulicas, de esgoto e elétricas das construções, localizar vazamentos e obstruções a fim de agilizar o serviço do encanador e do eletricista;- Abrir covas nos cemitérios, desobstruindo-as com equipamentos apropriados, promovendo o sepultamento e arrumação das sepulturas, visando atender as necessidades dos munícipes;- Conferir o cadastro do terreno e os documentos de sepultamento, a fim de evitar erros;- Preparar os equipamentos, a solda e as barras de ferro, auxiliando o soldador no seu serviço;- Auxiliar na colocação de calhas e realizar limpeza e manutenção;- Conservar e limpar calhas para evitar entupimentos;- Executar trabalhos após a colocação de saibros e pedregulhos colocados nas ruas, quebrando as pedras maiores manualmente e retirando as pedras em excesso do local;- Zelar pela limpeza, organização e manutenção das ferramentas, utensílios e materiais utilizados, a fim de tê-los sempre em

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro 89280-902 São Bento do Sul – SC www.saobentodosul.sc.gov.br
Fone: (47) 3631-6000 / E-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

condições de uso;- Cuidar da limpeza de seu local de trabalho, varrendo, lavando, desobstruindo equipamentos e utensílios, com produtos adequados, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança dos mesmos;- Executar serviços de limpeza das vias, praças, edifícios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, sanitários e nas secretarias;- Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, edificações e demais serviços próprios do município;- Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos, de forma apropriada, a fim de agilizar os trabalhos;- Realizar serviços de roçadas em logradouros públicos utilizando ferramentas e máquinas apropriadas;- Limpar, desinfetar, encerar e arrumar sanitários públicos, sanitários de prédios públicos, salas de aula, corredores e demais espaços de prédios públicos;- Substituir toalhas, papéis e sabonetes;- Coletar e depositar o lixo nas lixeiras;- Usar EPI;- Executar outras atividades compatíveis com a função

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: realizar procedimentos de fonoaudiologia dentro de suas competências técnicas e legais. promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** - avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, impedanciometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento; encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações necessárias; - emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação, fonoaudiologia, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; - programar, desenvolver e orientar o treinamento de voz, fala, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; - planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento de problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição do servidor público; - atender em nível individualizado e/ ou agrupar problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de má utilização da voz, na comunidade em geral; - articular com outras secretarias municipais e outros órgãos do município a implantação de projetos na área de fonoaudiologia; - desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita oral, voz e audição; - realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição, da população em geral; - participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, inclusive da apae, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade; - dar pareceres fonoaudiológicos, na área de comunicação escrita e oral, voz e audição;- promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; - participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e higiene bucal; - participar e contribuir para a consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e fonoaudiologia; - zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; - executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO ANGIOLOGISTA / CIRURGIA VASCULAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico, e executar qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito das

Prefeitura de São Bento do Sul**Estado de Santa Catarina**

atribuições pertinentes ao cargo e à área. DESCRIÇÃO DETALHADA - Atividade educativa de orientação em grupo na atenção especializada;- Capilaroscopia;- Ultra-sonografia doppler colorido de vasos;- Investigação ultrassônica-pletismografia;- Oscilometria;- Consulta médico em atendimento especializada;- Atendimento de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada;- Diagnóstico e/ou atendimento de urgência em clínica cirúrgica;- Abordagem cognitiva comportamental do fumante;- Tratamento de outras vasculopatias;- Tratamento de pé diabético complicado;- Tratamento de trombose venosa profunda;- Tratamento de varizes dos membros inferiores com úlcera;- Tratamento de mal formações congênitas do aparelho circulatório;- Tratamento de complicações de procedimentos cirúrgicos ou clínicos;- Curativo grau II com ou sem debridamento por paciente;- Excisão e enxerto de pele, hemangioma, nevus ou tumor;- Implantação e retirada de cateter de longa permanência semi ou totalmente implantável;- Debridamento de fascite necrotizante, úlcera, necrose;- Angiografia cerebral para diagnóstico de morte encefálica;- Avaliação clínica de morte encefálica em maior de 2 anos;- Ações relacionadas a doação de órgãos tecidos e células;- Nefroureterectomia unilateral para transplante;- Manutenção hemodinâmica de possível doador e taxa de sala para retirada de órgãos;- Retirada de tecido ósteo-fascio-condro-ligamento; - Entrevista familiar para doação de doadores em morte;

MÉDICO NEUROLOGISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atendimento médico na área de Neurologia, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município. DESCRIÇÃO DETALHADA- Efetuar exame neurológico dos pacientes;- Diagnóstico topográfico e sindrômico;- Realizar orientação e discussão diagnóstica;- Interpretar exames complementares;- Interpretar exames Neurofisiológicos e neuroimagem;- Interpretar exames complementares terapêutico neurológicos;- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO NEUROPEDIATRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar exames neurológicos de pacientes na área de pediatria, diagnóstico topográfico e sindrômico, orientação e discussão diagnóstica, interpretação de exames complementares, neurofisiológicos, neuroimagem, terapêutica neurológica. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município. DESCRIÇÃO DETALHADA - Realizar atendimentos neurológicos e ambulatoriais de crianças e adolescentes, avaliando o quadro sintomático por meio de entrevista e instrumento que se fizerem necessários para diagnósticos em prontuário, bem como apontamentos relativos nas consultas para acompanhamento do tratamento;- Prescrever medicação neurológica considerando diagnóstico, realizando o acompanhamento do paciente e reavaliando sempre que necessário;- Desenvolver trabalhos e projetos de prevenção em saúde mental para faixa etária de 0 a 12 anos;- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO PSIQUIATRA

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro 89280-902 São Bento do Sul – SC www.saobentodosul.sc.gov.br
Fone: (47) 3631-6000 / E-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar na prevenção, atendimento, diagnóstico, tratamento e reabilitação das diferentes formas de sofrimentos mentais, sejam elas de cunho orgânico ou funcional, com manifestações psicológicas severas. São exemplos: a depressão, o transtorno bipolar, a esquizofrenia, a demência e os transtornos de ansiedade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** - Diagnosticar e tratar afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente;- Examinar o paciente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente;- Desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico;- Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio;- Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia em grupo e outras atividades de apoio;- Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos;- Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações;- Realizar cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade.- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO UROLOGISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atendimento médico na área de urologia, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município. **DESCRIÇÃO DETALHADA** - Prestar atendimento a paciente ambulatorial;- Realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços;- Realizar atividades cirúrgicas;- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;- Executar outras atividades compatíveis com a função.

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: É o profissional que tem como atribuição a manipulação de alimentos, o pré-preparo, preparo e distribuição de refeições da Alimentação Escolar nas Unidades Escolares, sob a orientação de Nutricionista. **DESCRIÇÃO DETALHADA**- Executar atividades relacionadas ao preparo de refeições, cumprindo o cardápio preestabelecido, zelando pelo sabor, aparência, textura e temperatura das mesmas;- Preparar refeições selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos.- Preparar as mamadeiras e fazer a higienização adequada após cada uso.- Utilizar os equipamentos e utensílios disponíveis na cozinha escolar.- Preparar corretamente os alimentos, respeitando normas de higiene pessoal e do local de trabalho.- Utilizar uniforme e EPI conforme distribuição pela SEMED, sabendo que é vetado o uso de brincos, anéis, aliança, piercing,

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

relógio, pulseira, base, esmalte e maquiagens.- Receber, conferir e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene. Preencher formulários de pedidos e controle de estoque.- Proceder solicitação a direção, quando necessário, de gás e gêneros alimentícios diversos.- Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos alunos. Zelar pela higiene, limpeza de todos os utensílios de copa e cozinha, lavando e higienizando os mesmos.- Retirar adequadamente os restos de comida e lixo conforme a necessidade da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos.- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utilizar- Manter o estoque de alimentos limpo e organizado, conferindo sempre a validade dos alimentos.- Cumprir o cardápio da alimentação escolar diariamente.- Seguir atentamente as orientações quanto as necessidades nutricionais especiais.- Manter limpas as mesas e o refeitório entre o servimento das refeições.- Participar dos cursos de capacitação oferecidos pela SEMED.- Utilizar os produtos da horta escolar para complementar o cardápio.- Executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores imediatos.- Participar do processo de autoavaliação de avaliação institucional.

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

I - auxiliar os professores nas atividades educacionais, nas turmas e/ou classes que possuem crianças e adolescentes com deficiências, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação; II - auxiliar os professores no processo de ensino e aprendizagem de todos os estudantes;III - auxiliar os estudantes com dependência para realizar sua higiene, fazendo a troca de fraldas e de roupas quando necessário, escovar os dentes, lavar as mãos, lavar o rosto, manipular os alimentos e usar o banheiro;IV - deverá dar suporte ao estudante em sua necessidade nos casos de eventos fora do ambiente escolar do qual este não possa ou não queira participar;V - estabelecer relações entre escola, família e comunidade, participando de todos os eventos da escola: reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais/mães ou responsáveis e outros eventos;VI - promover a socialização através de brincadeiras, cantigas e jogos;VII - atender às necessidades individuais dos estudantes com dependência na locomoção, higiene e alimentação, contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia e independência;VIII - realizar, acompanhar e auxiliar o professor nas várias atividades de classe e extraclasse, dentro e fora da sala de aula;IX - participar de reuniões de estudos, encontros, cursos, seminários, atividades culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino;X - participar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;XI - colaborar com as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo ensino

e aprendizagem;XII - observá-lo e atuar no recreio incentivando a interação com os demais estudantes da escola;XIII - acompanhar os estudantes em todas as aulas, principalmente na educação física, estimulando-os a realizar os exercícios;XIV - compete ao Atendente de Educação Inclusiva também, na ausência dos estudantes com deficiência, permanecer em sala de aula colaborando com as atividades pedagógicas com toda a turma;XV - auxiliar o professor na inclusão de todos os estudantes no processo de ensino e aprendizagem, não permitindo que eles fiquem segregados dentro da própria sala de aula;XVI - participar das formações continuadas ofertadas pela escola, Secretaria Municipal de Educação e outros parceiros, investindo em seu processo de auto formação na área da Educação Especial na perspectiva inclusiva;XVII - cumprir a carga horária do trabalho;XVIII - participar com o professor regente das orientações prestadas pelo Atendimento Educacional Especializado;XIX - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores;XX - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal. (Redação acrescida pela Lei nº 4640/2022)

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS:

I - Articular e assessorar as atividades educacionais pertinentes ao processo ensino e aprendizagem nas Unidades Escolares; II - promover ações de assessoramento pedagógico visando assegurar a qualidade no processo de ensino e aprendizagem discentes e docentes; III - direcionar, acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos e professores, oferecendo possibilidades para promover ações planejadas desenvolvidas coletivamente; IV - participar com a comunidade escolar, na construção do PPP; V - participar e acompanhar o planejamento diário e anual dos professores; VI - contribuir para a criação, organização e funcionamento de associações escolares relacionadas a professores e alunos; VII - contribuir para que a escola cumpra sua função social para socialização e construção do conhecimento; VIII - motivar o acesso e permanência do aluno na escola; IX - contribuir para que aconteça a articulação teórica e prática; X - assegurar a avaliação do processo pedagógico de maneira contínua e cumulativa, visando observar o desempenho escolar do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos; XI - articular, planejar e coordenar juntamente com a equipe administrativa as paradas pedagógicas e os Conselhos de Classe; XII - promover e estimular a reflexão coletiva de valores; XIII - oportunizar momentos para reflexão sobre a autoestima na construção da sua identidade social e pessoal; XIV - participar do processo de identificação das causas que dificultam a aprendizagem do aluno, visando ações para saná-las; XV - encaminhar alunos a outros profissionais especializados no caso em que se exija acompanhamento específico; XVI - orientar nas diversas áreas do ensino a contextualização do conhecimento historicamente construído; XVII - assessorar os professores no planejamento das aulas e no processo de avaliação; XVIII - assessorar a direção da Unidade Escolar no gerenciamento do atendimento aos alunos nos períodos de intervalo/recreio, início e final da jornada escolar; XIX - desempenhar outras atividades compatíveis com a função, que auxiliem no bom andamento da qualidade da educação na Unidade Escolar; XX - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXI - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

PROFESSOR:

O Professor tem por atribuição funcional específica proporcionar aos alunos o ensino e a apropriação dos conhecimentos constantes do currículo da Unidade Escolar, bem como orientar e avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades específicas e hábitos socialmente construtivos. São atribuições dos Professores: I - participar da elaboração, implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; II - elaborar e cumprir plano de trabalho - planejamento anual e diário/semanal, atividades de aprendizagem, cumprindo as diretrizes curriculares municipais; III - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento; IV - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido no calendário escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares; VII - assegurar a aprendizagem de todos os alunos, considerando suas diferenças culturais, sociais, cognitivas e religiosas; VIII - utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos; IX - utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos; X - proceder às adequações curriculares, utilizando-se de diferentes recursos didáticos, atendendo os alunos com deficiência; XI - proceder a observação contínua dos alunos, identificando

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

necessidades e carências que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os ao Especialista em Assuntos Educacionais; XII - promover atividades pedagógicas de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; XIII - avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos ou notas de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar; XIV - entregar na secretaria, na data prevista, os resultados das avaliações da aprendizagem e o registro da frequência dos alunos, sem rasuras; XV - informar ao Especialista em Assuntos Educacionais ou a Direção os casos de infrequência do aluno sem justificativa, após cinco dias letivos consecutivos; XVI - manter os pais e/ou responsáveis permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família - escola; XVII - repor as aulas que não foram ministradas, mas previstas no calendário escolar, visando o cumprimento da carga horária, dos dias letivos e dos objetivos previstos; XVIII - responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos usados em laboratórios, oficinas e demais ambientes da Unidade Escolar; XIX - cumprir as horas atividades na Unidade Escolar; XX - utilizar também a hora-atividade para participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais com e sem deficiência; XXI - desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar; XXII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XXIII - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação e execução de programas promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XXIV - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; XXV - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXVI - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL BRAILLE HABILITADO/NÃO HABILITADO

É responsável pela preparação e aplicação de conteúdo para alunos do Ensino Fundamental com deficiência, da rede municipal de ensino, possibilitando aprendizagens pertinentes, acompanhando o desempenho, de modo a promover o avanço em seu conhecimento. O Professor de Educação Especial tem como atribuições: I - participar da elaboração implantação e atualização do projeto pedagógico da Unidade Escolar; II - cumprir plano de trabalho e atividades de aprendizagem que favoreçam o serviço de apoio especializado para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial, seguindo as diretrizes curriculares municipais; III - estimular o desenvolvimento pessoal dos alunos de forma ampla; IV - ministrar os dias de efetivo trabalho escolar estabelecido, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; V - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VI - participar dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Dias de Estudos, Conselhos de Classes e Eventos Escolares. VII - assessorar o desenvolvimento do trabalho pedagógico direcionado às abrangências da Educação Especial; VIII - utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos; IX - utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos; X - elaborar estratégias e recursos pedagógicos flexíveis atendendo os alunos com necessidades educacionais especiais; XI - proceder observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram no desenvolvimento; XII - avaliar o processo de aprendizagem dos alunos, por meio de registros descritivos ou notas de acordo com o projeto pedagógico da Unidade Escolar, em parceria com o professor regente; XIII - manter os pais e/ou responsáveis

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superá-las, efetivando a integração família – escola; XIV - responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos utilizados e demais ambientes da Unidade Escolar; XV - participar de momentos de assessoria pedagógica que favoreçam ou viabilizem a eficácia da aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais; XVI - desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da Unidade Escolar; XVII - auxiliar o professor regente trocando experiências, estratégias e rotina de trabalho no sentido de promover a integração, inclusão escolar e social dos discentes com necessidades especiais; XVIII - participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar; XIX - participar, quando solicitado, do planejamento, coordenação, execução de programas e formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; XX - executar outras tarefas, de acordo com a solicitação dos superiores; XXI - acompanhar e fazer cumprir o que rege na Lei do Sistema Municipal; XXII - participar do processo de autoavaliação e da avaliação institucional.

MECÂNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Inspeccionar e efetuar manutenção mecânica, elétrica e hidráulica de automóveis, ambulâncias, caminhões, máquinas e outros veículos da frota, solicitando peças e material, para a execução dos serviços. DESCRIÇÃO DETALHADA- Executar serviços destinados a promover a operação preventiva e corretiva dos veículos;- Fazer inspeção nos veículos, verificando condições de funcionamento de acordo com a solicitação de conserto, observando os dados e identificando as avarias para iniciar os serviços de reparo;- Executar os consertos, montando e desmontando os mecanismos, fazendo ajustes, reparando e/ou repondo peças, utilizando equipamentos e ferramentas especiais, a fim de colocar os carros e ambulâncias em condições seguras de uso;- Executar serviços de manutenção e instalação da parte elétrica de veículos em geral;- Solicitar peças e material, quando necessário para completar o conserto;- Limpar peças;- Regular e revisar motores;- Reparar e regular sistema de freios;- Reparar freios de máquinas pesadas;- Orientar revisões e trocas de óleo e freios;- Manter a limpeza e a ordem no local de trabalho;- Usar EPI;- Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais utilizados, a fim de evitar perdas;- Executar outras atividades compatíveis com a função.